



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

RESULTADO DE DISPENSA Nº 015/2025

Processo Administrativo 035/2025
(Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021)

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025, às 13:00 horas, após reunião da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da **Portaria nº 084/2025**, para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, em conformidade com as características constantes do Termo de Referência, foram apresentadas e analisadas as seguintes propostas:

- 1º. **Colocado** – WS Neto Soluções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.386.121/0001-44, com proposta no valor global de R\$ 33.853,30 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
- 2º. **Colocado** – Armazém de Bebidas Costa LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.071.487/0001-46, com proposta no valor global de R\$ 50.647,50 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
- 3º. **Colocado** – Souza Oliveira Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.411.595/0001-73, com proposta no valor global de R\$ 50.783,85 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos);
- 4º. **Colocado** – JLS - JEREMIAS LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 34.903.232/0001-71, com proposta no valor global de R\$ 43.885,80 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Entretanto, a empresa, quando da apresentação da proposta, não informou a marca a ser fornecida, conforme determina os itens “3. e 3.1 **ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA**”, do Termo de Referência, que estabelece, expressamente, a necessidade de apresentação da marca, para fins de verificação de atendimento as especificações dos alimentos a serem fornecidos. Nesse esqueleto, a não indicação da marca, obstruiu a verificação de atendimento das especificações constantes do referido TR, configurando-se o desatendimento das exigências na apresentação da proposta para a contratação em liça e impondo a **desclassificação** da empresa supracitada;
- 5º. **Colocado** – Andrade Souza Atacadista LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.821.250/0001-03, com proposta no valor global de R\$ 72.823,05 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos). Entretanto, a empresa foi **desclassificada**, por ultrapassar a média estimada da Dispensa.

Dessa forma, concluiu-se pela regularidade da documentação e pela habilitação da proposta apresentada pela 1ª (primeira) colocada, empresa;

WS Neto Soluções e Comércio LTDA

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antônio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ nº: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

CNPJ: 25.386.121/0001-44

Endereço: Rua Castro Alves, nº 119, centro, Aramari/BA.

Representante Legal: Wilson Silva Neto

CPF: 031.***.***-69

Valor Global: R\$ 33.853,30 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Santo Antônio de Jesus/BA, 08 de setembro de 2025

Túlio Miguel Carvalho Tedesco

Agente de contratação

CPF: 160.***.***-98